PARECER CEFOR

I - DO RELATÓRIO

Vem a esta relatoria, para parecer da CEFOR, indicação da vereadora Biga Pereira ao Governo Federal, cujo objetivo é possibilitar que as empresas regidas sob todos os regimes tributários possam aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador, fazendo jus ao incentivo fiscal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A vereadora proponente busca, com a referida indicação, ampliar o rol de empresas aptas a participarem do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. Todavia, compreende esta relatora que a atual redação do artigo 1º da Lei 6.321/1976, alterada pela Lei nº 14.442, de 2022, já possui um rol que abrange todas as pessoas jurídicas, independente do regime de tributação.

No entanto, em que pese entender esta relatora que a atual legislação já possui os efeitos a que a vereadora proponente pretende, considero também que é direito do Vereador realizar indicações tanto na esfera municipal, estadual e federal.

Dessa forma, opino pelo prosseguimento da indicação.

III - DA CONCLUSÃO

Considerando o parecer supra, recomenda-se, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da presente indicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel**, **Vereador(a)**, em 18/04/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0540033** e o código CRC **138E043A**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 088/23 - CEFOR** contido no doc 0540033 (Proc nº 0077/2023 - IND nº 009), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **24 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira : Não votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 24/04/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0542401** e o código CRC **7CB8BCD6**.